



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

A C Ó R D Ã O

00001922.989.22-3 – Contas Anuais.

Órgão: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Exercício: 2022.

Responsáveis: Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. TRIBUNAL DE CONTAS. CUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS. EQUILÍBRIO FISCAL. OBSERVADO LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, a e. 2^a Câmara, em sessão de 21 de março de 2023, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas anuais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2022, quitando os ordenadores das despesas, consoante artigo 34 da mesma lei, e liberando os responsáveis por almoxarifado e adiantamentos.

Excetuam-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Tribunal.

Determinou, ainda, o envio de cópia dos autos à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, para os fins dispostos no artigo 20, inciso XXVI, da Constituição Estadual.

Por fim, exauridas as providências devidas, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Impedida a Conselheira Cristiana de Castro Moraes.

Publique-se.

São Paulo, 21 de março de 2023.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

ROBSON MARINHO – Relator

gcm